



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 362560/2020

Interessada - Hydroconsult Hidrometria Comércio e Serviços Ltda. – EPP

Relator - Anderson Martinis Lombardi – SEDEC

Advogada - Maria Luiza Borella – OAB/MT 24.703-O

3ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do julgamento – 29/10/2024

Acórdão nº 563/2024

Auto de Infração nº 165305 de 19/08/2020. Por exercer a pesca na área de influência direta da PCH Salto Jauru – Rio Jauru, sem autorização do órgão competente, conforme consta na Comunicação Interna nº 150/2019-CFRP/SUBIO, acostada às fls.02, do processo protocolizado sob o nº 603046/2019; por exercer a pesca predatória, com a utilização de petrechos proibidos por lei (tarrafa e rede de arrasto), na área de influência direta da PCH Salto Jauru – Rio Jauru, conforme consta na CI nº 150/2019-CFRP/SUBIO, acostada às fls.02, do processo protocolizado sob o nº 603046/2019. Decisão Administrativa nº 2403/SGPA/SEMA/2022, homologada em 07/10/2022, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro nos artigos 35, § único, inciso II e 37, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente, o reconhecimento de que não houve ato ilícito; reforma da decisão proferida por desrespeito ao princípio da motivação e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; subsidiariamente, redução do valor da multa. Voto do Relator: decidiu pela homologação da Decisão Administrativa de 1ª instância. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para manter incólume a Decisão Administrativa nº 2403/SGPA/SEMA/2022, aplicando a penalidade administrativa de multa no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com fulcro nos artigos 35, § único, inciso II e 37, ambos do Decreto Federal nº 6.514/2008. Recurso desprovido

Presentes à votação os seguintes membros:

Marcus Vinícius Gregório Mundim

Representante da AMM

Danilo Manfrin Duarte Bezerra

Representante dos GUARDIÕES DA TERRA

Eduardo Antunes Segato

Representante do IESCBAP

Tony Hirota Tanaka

Representante da UNEMAT

Daniel Monteiro da Silva

Representante do GPA

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Eduardo Antunes Segato
Presidente da 3ª JJR